LEI Nº 1.704/92
DE 30 / 01 / 92

Dispõe sobre doação e permuta de terreno, construção de casas, indenização e dá outras providências.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a construir 02 (duas) casas em terrenos localizados nas proximidades da Vila Aprígio e 01 (uma) em local a ser determinado e doá-las com o respectivo terreno e proprietários qque tiveram suas casas interditadas no Bairro Mocoquinha, ou seja, para os Senhores João Batista de Souza, Cesar Antonio Evangelista e Laudelino Francisco de Oliveira.

Parágrafo Único : Os interessados não poderão alienar os imóveis num período de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção nos terrenos interditados, mencionados no artigo anterior, com excessão daqueles que visam impedir deslizamento no morro.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal arcará com as despesas da escritura.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será coberto com o Superávit Orçamentário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.../....

.../...

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de janeiro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no quadro de Editais da Prefeitura em 30 de janeiro de 1.992.